

Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.0.0.0 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.600.000		
SUBTOTAL	12.600.000		
TOTAL	12.600.000		
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99.999.2.411	12.600.000	0	12.600.000
TOTAL	12.600.000	0	12.600.000

TABELA 2

Suplementação			
07 — GABINETE DO GOVERNADOR			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
07.03 — Secretaria de Economia e Planejamento			
TOTAL	12.600.000		
3.ª Quota	12.600.000		
Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
TOTAL		12.600.000	
4.ª Quota		12.600.000	

DECRETO N.º 19.354, DE 18 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Assessoria Técnico-Legislativa, do Gabinete do Governador, a fim de atender a despesas com serviços de utilidade pública e prorrogação de contratos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito suplementar de Cr\$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 18 de agosto de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
07 — GABINETE DO GOVERNADOR			
07.05 — Assessoria Técnico Legislativa ATL			
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	1.200.000		
SUBTOTAL	1.200.000		
TOTAL	1.200.000		
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Assessoramento Técnico-Legislativo			
03.07.020.2.024	1.200.000	0	1.200.000
TOTAL	1.200.000	0	1.200.000

Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.0.0.0 — Reserva de Contingência			1.200.000
SUBTOTAL			1.200.000
TOTAL			1.200.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	1.200.000	0	1.200.000
TOTAL	1.200.000	0	1.200.000

TABELA 2

Suplementação			
07 — GABINETE DO GOVERNADOR			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
07.05 — Assessoria Técnico-Legislativa ATL			
TOTAL	1.200.000		
3.ª Quota	700.000		
4.ª Quota	500.000		
Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99 — Reserva de Contingência			
TOTAL		1.200.000	
4.ª Quota		1.200.000	

DECRETO N.º 19.355, DE 18 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81 e do artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28/4/82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a pessoal e reflexos, bem como de bolsas-auxílio,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81 e de acordo com o disposto no artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28/4/82, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito suplementar de Cr\$

3.683.430.016 (três bilhões, seiscentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e trinta mil e dezesseis cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 13.217.502 (treze milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e dois cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81; e

II — Cr\$ 3.670.212.514 (três bilhões, seiscentos e setenta milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e quatorze cruzeiros), nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, consoante faculta o artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28/04/82.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, fica suplementado em Cr\$ 3.683.430.016 (três bilhões, seiscentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e trinta mil e dezesseis cruzeiros), o orçamento vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30/12/81, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/01/82, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 18 de agosto de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
07 — GABINETE DO GOVERNADOR			
07.40 — Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1 — Transferências Operacionais	3.683.430.016		
SUBTOTAL	3.683.430.016		
TOTAL	3.683.430.016		
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Ativ. Hosp. Clin. Faculd. Medicina da USP			
13.75.021.8.031	568.099.818	0	568.099.818
Ativ. Hosp. Clin. Faculd. Medicina da USP			
13.75.428.8.036	3.115.330.198	0	3.115.330.198
TOTAL	3.683.430.016	0	3.683.430.016
07.55 — Hospital Clínicas Faculd. Medicina da USP			
3.1.1.1 — Pessoal Civil			2.569.099.652
3.1.1.3 — Obrigações Patronais			819.012.310
3.2.5.1 — Inativos			261.344.033
3.2.5.3 — Salário-Família			20.756.519
3.2.5.4 — Apoio Financeiro a Estudantes			13.217.502
SUBTOTAL			3.683.430.016
TOTAL			3.683.430.016
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administração Geral do Hospital			
13.75.021.2.046	568.099.818	0	568.099.818
Atendimento Médico			
13.75.428.2.047	3.115.330.198	0	3.115.330.198
TOTAL	3.683.430.016	0	3.683.430.016

Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99 — Reserva de Contingência			
9.0.0.0 — Reserva de Contingência			13.217.502
SUBTOTAL			13.217.502
TOTAL			13.217.502
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	13.217.502	0	13.217.502
TOTAL	13.217.502	0	13.217.502

TABELA 2

Suplementação			
07 — GABINETE DO GOVERNADOR			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
07.55 — Hospital Clínicas Faculd. Medicina da USP			
TOTAL			3.683.430.016
3.ª Quota			1.841.715.008
4.ª Quota			1.841.715.008
Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99 — Reserva de Contingência			
TOTAL			13.217.502
4.ª Quota			13.217.502

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

Órgão 07.55 — HOSPITAL CLÍNICAS FACULD. MEDICINA DA USP

Suplementação		TOTAL		Subprogramas	
Código	Categorias Econômicas Especificação	13.75.021	13.75.428		
3.1.1.1	Pessoal Civil	2.569.099.652	218.373.471	2.350.726.181	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	819.012.310	73.400.508	745.611.802	
3.2.5.1	Inativos	261.344.033	261.344.033		
3.2.5.3	Salário-Família	20.756.519	1.764.304	18.992.215	
3.2.5.4	Apoio Financeiro a Estudantes	13.217.502	13.217.502		
TOTAL		3.683.430.016	568.099.818	3.115.330.198	